



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
www.cachoeiro.es.gov.br

ANO XXXVII - Cachoeiro de Itapemirim Sexta - Feira 28 de Fevereiro de 2003-- Nº 1881 Preço do Exemplar R\$ 0,80

PODER EXECUTIVO

BOLETIM INFORMATIVO

PREFEITURA VACINA CONTRA FEBRE AMARELA NA RODOVIÁRIA

A Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, através da Secretaria Municipal de Saúde, em parceria com a Coordenação Estadual de Imunização, vacina hoje (28/02) e amanhã, sábado (01/03), contra febre amarela, na Estação Rodoviária, das 07 às 19 horas. E ainda, estão sendo montadas barreiras hoje (28/02), das 12 às 18 horas, e amanhã, (01/03), das 07 às 18 horas, na Rodovia Cachoeiro X Soturno (próximo à empresa Compasso), como também na Rodovia Cachoeiro X Alegre (Trevo da Coca Cola) e na Rodovia Safra X Cachoeiro (Horto União).

Essas barreiras de vacinação contam com o apoio das policias militar, rodoviária federal e da guarda municipal, e fazem parte do Programa Nacional de Imunização do Ministério da Saúde. De acordo com dados do Ministério da Saúde, 50% dos casos confirmados de febre amarela levam os pacientes a óbito.

A vacina contra febre amarela deve ser tomada por todas as pessoas, independente da idade, e sua administração é principalmente importante para quem está viajando para as áreas consideradas de risco, como os Estados da Região Norte, Centro Oeste, Maranhão e municípios da região oeste do Piauí, Bahia, São Paulo, Paraná, Santa Catarina, Rio Grande do Sul e Minas Gerais, onde já ocorreu um caso fatal. É bom lembrar que o mosquito transmissor da febre amarela é o "Aedes aegypti", o mesmo que transmite a Dengue.

SAÚDE ALERTA: RESIDÊNCIA PRECISA SER FECHADA COM CUIDADOS ESPECIAIS

A Secretaria Municipal de Saúde, através do Departamento de Prevenção e Promoção da Saúde, está solicitando aos moradores que deverão se ausentar de suas residências durante o carnaval, que façam uma inspeção minuciosa em todo o domicílio e no quintal, eliminando os locais que poderão acumular água da chuva. E ainda, que coloquem todos os vasilhames em locais cobertos ou acomodem os mesmos de cabeça para baixo, como também que sejam tampados os vasos sanitários e demais depósitos de água.

A Diretora do Departamento de Prevenção e Promoção da Saúde Marisa Salviano Piragibe explicou que esses cuidados são necessários porque, devido ao feriado

prolongado, há risco de aumento do número de mosquitos transmissores da dengue e da febre amarela e do aumento no número de casos de dengue.

STAND NA LINHA VERMELHA VAI DISTRIBUIR 30 MIL PRESERVATIVOS

O Centro de Referência em Infectologia "Abel Santana" instala hoje (28/02), um stand na Linha Vermelha (passarela do samba), para a distribuição de preservativos e folders informativos, aos foliões, sobre a transmissão do vírus HIV.

Durante o carnaval, 30 mil preservativos, sendo 20 mil oriundos da Sesa e 10 mil da Prefeitura de Cachoeiro, serão distribuídos na passarela do samba. Dois profissionais da saúde atuarão no local, para a informação ao público presente na passarela.

Esse trabalho intensivo faz parte da Campanha de Prevenção a Aids do Ministério da Saúde, desenvolvida em parceria com os Estados e Municípios. Essa campanha tem o objetivo de facilitar o acesso da população ao preservativo, visando diminuir a incidência da transmissão do vírus HIV, durante os festejos de Momo.

PORÃO DAS ARTES SERÁ INAUGURADO EM MARÇO

A partir do dia 13 de março, o Teatro Municipal "Rubem Braga" passará a contar com um Porão das Artes, que vai funcionar no térreo daquela casa de espetáculos. Será um espaço com galeria de arte, sala para reunião, ensaio para grupos de teatro e confraternização dos atores.

A solenidade de inauguração será às 19 horas. A Diretora Geral do Teatro Lucía Sampaio explicou que, por um ano, em caráter experimental, o Porão das Artes será administrado pela Associação dos Atores.

TEATRO COMEÇA A DISTRIBUIR CONVITES PARA SEMINÁRIO

A Direção do Teatro "Rubem Braga" já começou a distribuição dos convites aos representantes de todos os segmentos da sociedade, para o 1o Seminário que pretende discutir "A Importância do Teatro Municipal "Rubem Braga" para Cachoeiro de Itapemirim". O evento acontecerá dia 17 de março, a partir das 19 horas, nas instalações físicas da casa de espetáculos.

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO

Prefeito Municipal

JATHIR GOMES MOREIRA

Vice - Prefeito

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

EDITADO pela:

DATA CI

Empresa de Processamento de Dados do
Município de Cach. de Itapemirim.

Rua Joaquim Vieira, 23 - Guandu
Viva Shopping - 2º Andar
Cachoeiro de Itapemirim - ES
Cep. 29.300-784

ASSINATURAS

Trimestral R\$ 50,00
Semestral R\$ 100,00
Anual R\$ 200,00
Publicações e Contatos (28) 3521-2001
Diário Oficial (28) 3155-5203

**CANDIDATO SEM CARTÃO NÃO
VAI FAZER PROVA**

Os candidatos inscritos no concurso público para os cargos de agente de trânsito, guarda municipal, professor - PEI - A, PEI - B e auxiliar de centro de educação infantil que não retiraram o cartão de confirmação de inscrição, estão automaticamente eliminados. Esse cartão é necessário para o candidato ter acesso ao local da prova.

**CARNAVAL OFICIAL SERÁ
ABERTO HOJE NA LINHA
VERMELHA**

A Prefeitura de Cachoeiro, através da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Eventos, abre hoje (28/02), às 20 horas, na Linha Vermelha, o Carnaval Oficial/03, com a apresentação da Cia de Dança "Reckerbrasil", seguida do grupo "Forró Country". Às 22 horas, será realizado o concurso para a escolha do Rei Momo e da Rainha do Carnaval. A inscrição dos candidatos está sendo feita nos blocos

carnavalescos, e as fichas deverão ser entregues até esta sexta-feira (28/02), na recepção da Secretaria.

Conhecidos e coroados o Rei Momo e a Rainha do Carnaval, a folia continuará, com a apresentação da Banda "Oásis" e, na seqüência, a Banda "Água de Cheiro".

A programação deverá ser a seguinte:

Dia 1º de março - sábado de carnaval - às 19 horas - Cia de Dança "Reckerbrasil"; às 20 horas, a folia continuará, com o grupo de forró "Country", seguido da Banda "Juventude do Samba", Banda "Oásis" e Banda "Água de Cheiro".

Domingo de carnaval (02/03), às 18 horas, haverá matinê com o grupo "Forró Country"; às 20 horas, concurso de fantasia de luxo; às 21 horas, apresentação do "Juventude do Samba", seguida das Bandas "Água de Cheiro" e "Oásis".

Segunda - feira de carnaval (03/03), às 19 horas, será a vez da Cia de Dança "Reckerbrasil", seguida do desfile oficial dos blocos carnavalescos. O encerramento da noite ficará por conta da Banda "Água de Cheiro". Terça-feira de carnaval, às 18 horas, haverá matinê com a Banda "Art & Voz"; às 20 horas, Cia de Dança "Reckerbrasil" e "Forró Country" e às 23 horas, "Juventude do Samba", e o encerramento da festa de momo ficará a cargo da Banda "Água de Cheiro".

**RESULTADO DO DESFILE SERÁ
CONHECIDO NA QUARTA - FEIRA**

O resultado do julgamento do desfile oficial dos blocos de samba será conhecido somente na quarta - feira de cinzas. Os envelopes com as notas dos jurados serão abertos às 16 horas, na Linha Vermelha, com a presença dos presidentes de cada Agremiação. O encerramento ficará por conta do show da Banda "Forró Country".

Estão confirmados, para desfilarem na passarela do samba: Caprichosos do Gonzaga (Velha Guarda dos Catedráticos); Catedráticos do Samba; Unidos do Zumbi; Torcida Jovem do Estrela do Norte e Independentes do Aquidabã.

**TERMINA INSCRIÇÃO PARA O
CONCURSO DE FANTASIA**

Termina hoje, às 17 horas, o prazo para a inscrição dos foliões interessados em participar do concurso de fantasia de luxo, que será realizado domingo (02/03), às 20 horas, na Linha Vermelha. A melhor fantasia de luxo receberá R\$ 300,00; a segunda colocada, R\$ 200,00; o terceiro lugar, troféu, e a quarto, um pôster do Carnaval /2003.

Coordenadoria de Comunicação da PMCI
Coordenadora: Regina Monteiro
Jornalista: Marise Fabber

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

LEI Nº 5412

cria cargos e vagas, de provimento efetivo através de concurso público e para contratações temporárias, na estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, com fixação dos respectivos vencimentos e cargas horárias e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, **APROVA** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados na Estrutura Organizacional Básica da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, para provimento efetivo mediante concurso público de provas e/ou provas e títulos, os cargos e vagas seguintes:

I - com exigência de escolaridade no nível de até 5ª série do Ensino Fundamental (antigo 1º Grau):

a) Costureira, 04 (quatro) vagas, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e salário mensal de R\$ 230,82 (duzentos e trinta reais e oitenta e dois centavos);

b) Blaster, 02 (duas) vagas, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e salário mensal de R\$ 200,00 (duzentos reais);

c) Motorista – Categoria “D”, 30 (trinta) vagas, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e salário mensal de R\$ 209,83 (duzentos e nove reais e oitenta e três centavos);

d) Motorista de Caminhão Compactador de Lixo, 08 (oito) vagas, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e salário mensal de R\$ 209,83 (duzentos e nove reais e oitenta e três centavos);

e) Operador de Máquinas, 04 (quatro) vagas, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e salário mensal de R\$ 230,82 (duzentos e trinta reais e oitenta e dois centavos);

f) Operador de Máquina de Aterro Sanitário, 02 (duas) vagas, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e salário mensal de R\$ 230,82 (duzentos e trinta reais e oitenta e dois centavos);

g) Padeiro, 02 (duas) vagas, carga horária 40 (quarenta) horas semanais e salário mensal de R\$ 363,00 (trezentos e sessenta e três reais);

h) Auxiliar de Padeiro, 03 (três) vagas, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e salário mensal de R\$ 230,82 (duzentos e trinta reais e oitenta e dois centavos);

i) Mecânico de Máquinas e Equipamentos, 06 (seis) vagas, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e salário mensal de R\$ 209,83 (duzentos e nove reais e oitenta e três centavos);

j) Mecânico de Automóvel, 04 (quatro) vagas, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e

salário mensal de R\$ 209,83 (duzentos e nove reais e oitenta e três centavos);

k) Soldador, 02 (duas) vagas, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e salário mensal de R\$ 209,83 (duzentos e nove reais e oitenta e três centavos);

l) Auxiliar de Soldador, 02 (duas) vagas, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e salário mensal de R\$ 200,00 (duzentos reais);

m) Lanterneiro, 02 (duas) vagas, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e salário mensal de R\$ 209,83 (duzentos e nove reais e oitenta e três centavos);

n) Auxiliar de Serviços Gerais, 100 (cem) vagas, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e salário mensal de R\$ 209,83 (duzentos e nove reais e oitenta e três centavos).

II - com exigências de escolaridade no nível de Ensino Fundamental completo (antigo 1º Grau):

a) Auxiliar de Enfermagem, 60 (sessenta) vagas, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e salário mensal de R\$ 230,82 (duzentos e trinta reais e oitenta e dois centavos);

b) Auxiliar de Enfermagem do Trabalho, 02 (duas) vagas, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e salário mensal de R\$ 230,82 (duzentos e trinta reais e oitenta e dois centavos);

c) Torneiro Mecânico, 02 (duas) vagas, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e salário mensal de R\$ 230,82 (duzentos e trinta reais e oitenta e dois centavos).

III - com exigência de escolaridade no nível de Ensino Médio completo (antigo 2º Grau):

a) Técnico de Segurança do Trabalho, 02 (duas) vagas, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e salário mensal de R\$ 288,57 (duzentos e oitenta e oito reais e cinquenta e sete centavos);

b) Técnico em Informática, 06 (seis) vagas, com registro profissional no CREA, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e salário mensal de R\$ 360,73 (trezentos e sessenta reais e setenta e três centavos).

IV - com exigência de escolaridade no nível de Ensino Superior (3º Grau):

a) Assistente Social, 03 (três) vagas, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e salário mensal de R\$ 609,69 (seiscentos e nove reais e sessenta e nove centavos);

b) Contador, 03 (três) vagas, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e salário mensal de R\$ 609,69 (seiscentos e nove reais e sessenta e nove centavos);

c) Enfermeiro, 02 (duas) vagas, carga horária de 30 (trinta) horas semanais e salário mensal de R\$ 609,69 (seiscentos e nove reais e sessenta e nove centavos);

d) Engenheiro do Trabalho, 01 (uma) vaga, carga horária de 20 (vinte) horas semanais e salário mensal de R\$ 468,97 (quatrocentos e sessenta e oito reais e noventa e sete centavos);

e) Farmacêutico Bioquímico, 03 (três) vagas, carga horária de 24 (vinte e quatro) horas semanais e

salário mensal de R\$ 468,97 (quatrocentos e sessenta e oito reais e noventa e sete centavos);

f) Fisioterapeuta, 02 (duas) vagas, carga horária de 24 (vinte e quatro) horas semanais e salário mensal de R\$ 468,97 (quatrocentos e sessenta e oito reais e noventa e sete centavos);

g) Fonoaudiólogo, 02 (duas) vagas, carga horária de 24 (vinte e quatro) horas semanais e salário mensal de R\$ 468,97 (quatrocentos e sessenta e oito reais e noventa e sete centavos);

h) Médico do Trabalho, 01 (uma) vaga, carga horária de 24 (vinte e quatro) horas semanais e salário mensal de R\$ 468,97 (quatrocentos e sessenta e oito reais e noventa e sete centavos);

i) Nutricionista, 03 (três) vagas, carga horária de 30 (trinta) horas semanais e salário mensal de R\$ 468,97 (quatrocentos e sessenta e oito reais e noventa e sete centavos);

j) Odontólogo, 30 (trinta) vagas, carga horária de 20 (vinte) horas semanais e salário mensal de R\$ 468,97 (quatrocentos e sessenta e oito reais e noventa e sete centavos).

Art. 2º - Ficam, ainda, criados cargos e vagas na Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde, para contratações temporárias, por um prazo de 12 (doze) meses prorrogável por igual período de tempo, para atender Convênio celebrado entre o Município de Cachoeiro de Itapemirim e o Ministério da Saúde – Governo Federal, conforme segue:

I – Agentes de Endemias, com escolaridade de até a 5ª série do Ensino Fundamental, em um total de até 250 (duzentos e cinquenta) vagas, com carga horária semanal de 40 horas e salário mensal de R\$ 290,00 (duzentos e noventa reais);

II – Operador de Bomba UVV, com escolaridade de até a 5ª série do Ensino Fundamental, em um total de até 10 (dez) vagas, com carga horária semanal de 40 horas e salário mensal de R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais);

III - Supervisor de Agentes de Endemias, com escolaridade de Ensino Médio completo, em um total de até 14 (quatorze) vagas, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas e salário mensal de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais).

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a editar Decreto definindo as atribuições e competências dos cargos presentemente criados e que não tenham sido abrangidos em legislações anteriores, para o pleno exercício das funções inerentes e, fiel cumprimento dos serviços e programas das Unidades Administrativas onde ocorrer a lotação, em consonância com as exigências das legislações federais, estaduais e municipais em vigor.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento-programa do Município de Cachoeiro de Itapemirim para o exercício do ano 2003 e subsequentes, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado, se

necessário, a proceder à suplementação de recursos e à abertura de crédito especial.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2003, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 28 de fevereiro de 2003

JATHIR GOMES MOREIRA
Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA Nº 073/2003

O Secretário Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 12.676, de 01.01.2001, tendo em vista o que consta nos processos individuais mencionados, resolve

Conceder aos servidores municipais abaixo relacionados, licença sem vencimentos, para tratar de interesses particulares, no período de 02 (dois) anos, nos termos do Artigo 105 da Lei nº 4.009, de 20.12.94 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais:

NOME	CARGO	LOTAÇÃO	INÍCIO	PROT. Nº
Niédia de Oliveira Santos	Professor PEF – A II IV B 08 E	SEME	1/2/03	21710/2002
Rosa Marlene dos Santos Viana	Continuo II A 03 B	SEMAD	1/3/03	1862/2003

Cachoeiro de Itapemirim, 19 de fevereiro de 2003.

EDSON BANDEIRA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 074/2003

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 12.676, de 01.01.2001, tendo em vista o que consta no processo protocolado sob o nº 1835/2003, de 13.02.2003, resolve

Art. 1º - Aprovar o nome do servidor municipal **GLÁUCIO COSTA LONGA DE MOURA**, exercendo o

cargo efetivo de Oficial Administrativo II V A 09 B, lotado na Secretaria Municipal de Administração, avaliado para efeito de Promoção Horizontal, de que trata o Artigo 19, da Lei nº 4.000, de 05.12.94, referente ao Biênio 2000/2002, sendo promovido da letra **B** para a **C**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos financeiros retroativos a data em que fez jus, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 19 de fevereiro de 2002.

EDSON BANDEIRA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 075/2003

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 12.676, de 01.01.2001, tendo em vista o que consta nos processos individuais mencionados, resolve

Conceder licença, nos termos do Art. 101 da Lei nº 4.009, de 20.12.94 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, às servidoras municipais abaixo relacionadas, no período de 120 (cento e vinte) dias, conforme atestados médicos apresentados.

Servidora	Função	Lotação	Início	Protocolo nº
Carla Duarte Lustoza Moura	Professor PEF -A V A 11 B	SEME	17/2/2003	2056/2003
Gleyciane Silva de Amorim	Servente de Limpeza I A 01 A	SEME	5/2/03	1836/2003

Cachoeiro de Itapemirim, 19 de fevereiro de 2003.

EDSON BANDEIRA
Secretário Municipal de Administração

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO 001/2003

O Presidente do COMASCI – Conselho Municipal de Assistência Social de Cachoeiro de Itapemirim, no uso de suas atribuições legais e conforme deliberação da Plenária, reunida em Assembléia Geral, resolve:

Art. 1º - Aprovar o Relatório Anual de Gestão da Assistência Social Municipal referente ao exercício de 2002 conforme a Norma Operacional Básica (NOB 99), item 1.3, competência do Gestor Municipal letra M e resolução nº182/99 Art. 6º.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 26 de fevereiro de 2003.

NORMA AYUB ALVES
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
de Cachoeiro de Itapemirim - COMASCI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS

EDITAL PMCI Nº 001/2003

O MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM torna público que realizará Concurso Público para provimento de vagas para os cargos do seu Quadro de Pessoal, de acordo com a Lei Municipal 4.009, de 20 de dezembro de 1994 e demais legislações constantes nos Anexos I, II, III e IV, e na conformidade das normas contidas neste Edital.

1. DOS CARGOS OBJETO DO CONCURSO PÚBLICO

1.1. Os Anexos I, II, III e IV apresentam os cargos objeto deste concurso público e especificam a lei de criação dos mesmos, o grau de instrução exigido, o número de vagas, a carga horária semanal, o salário básico mensal e discriminam as provas.

1.2. Às pessoas portadoras de deficiência física, fica assegurado o direito de inscrição no concurso para cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras. Para essa finalidade e em obediência ao disposto na Lei 4479, de 08 de janeiro de 1998, serão destinadas as vagas especificadas nos Anexos I, II, III e IV.

2. DA INSCRIÇÃO

2.1. As inscrições serão realizadas no período de **31.03.2003 a 04.04.2003**, de segunda à sexta-feira, no horário de 9:00 às 17:00 horas, no Ginásio Municipal de Esportes "Nelo Volla Borelli", no Bairro Nova Brasília, nesta cidade, somente para os candidatos que atendam aos seguintes requisitos:

- 2.1.1. Ser brasileiro, nato ou naturalizado;
- 2.1.2. Ter, até a data de encerramento das inscrições, idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- 2.1.3. Estar quite com o serviço militar (se do sexo masculino);
- 2.1.4. Estar em gozo de seus direitos políticos e civis;
- 2.1.5. Possuir o grau de instrução exigido para o cargo e atender aos demais pré-requisitos mínimos.

2.2. A taxa de inscrição para o referido concurso público, escalonada de acordo com a escolaridade exigida, será de:

- a) R\$ 40,00 (quarenta reais), para cargos com exigência de nível superior;
- b) R\$ 30,00 (trinta reais), para os cargos com exigência de ensino médio;
- c) R\$ 20,00 (vinte reais), para cargos com exigência de ensino fundamental completo;
- d) R\$ 15,00 (quinze reais), para cargos com exigência mínima de ensino fundamental incompleto.

2.3. A Taxa de inscrição deverá ser recolhida em qualquer Agência do Banco do Estado do Espírito Santo - BANESTES S/A, em favor da FACCACI/Concurso/PMCI - conta nº 8.941.494 - Agência 115.

2.4. É vedada a inscrição condicional, por correspondência ou fax ou e-mail, permitindo-se, contudo, a inscrição por procuração mediante a apresentação do respectivo mandato com firma reconhecida acompanhada do documento de identidade do procurador.

2.5. As inscrições serão requeridas em formulário próprio – FICHA DE INSCRIÇÃO – que deverá ser preenchido de forma legível, não podendo haver emendas ou rasuras, nem omissão de dados nele solicitados.

2.6. O preenchimento da FICHA DE INSCRIÇÃO de forma incompleta ou incorreta, implica eliminação do candidato deste concurso público.

2.7. Para a inscrição, o candidato ou seu procurador, deverá entregar os seguintes documentos:

- 2.7.1. Comprovante original do recolhimento da taxa de inscrição;
- 2.7.2. Cópia do documento de identidade, apresentando o original para conferência, quando não autenticado;
- 2.7.3. Ficha de inscrição corretamente preenchida e assinada, fornecida no ato da inscrição;

2.7.4. Procuração, quando a inscrição for feita por representante legal do candidato, juntamente com cópia do documento de identidade do procurador;

2.7.5. Laudo médico, assinado por especialista, para fins de comprovação da condição de deficiente, se assim se inscrever;

2.7.6. Declaração, incluída na ficha de inscrição, de que atende a todos os requisitos e condições exigidos neste Edital, sujeitando-se a sua comprovação quando solicitado, sob pena de eliminação deste concurso e nulidade de todos os atos dele decorrentes, seja em que fase for;

2.7.7. Declaração, incluída na ficha de inscrição, do número de filhos dependentes, se os tiver.

2.8. No ato da inscrição, o candidato receberá um protocolo comprobatório da mesma. No período de **14 a 16.05.2003**, o candidato deverá comparecer ao local de inscrição, no horário de 9:00 às 17:00 horas, para receber seu CARTÃO DE INSCRIÇÃO que, junto com o documento de identidade, **contendo a fotografia do candidato**, possibilitará seu acesso ao local de realização das provas.

2.9. Para receber o CARTÃO DE INSCRIÇÃO o candidato deverá, **obrigatoriamente**, apresentar o respectivo protocolo de inscrição, em original, que ficará retido na FACCACI, como prova da entrega daquele documento.

2.10. Em nenhuma hipótese será devolvida a taxa de inscrição.

2.11. As inscrições DEFERIDAS não eximem o candidato de comprovar, quando solicitado, o atendimento a todos os requisitos e condições estabelecidas neste Edital, inclusive a apresentação de documentos originais, para conferência.

2.12. Os candidatos portadores de deficiência, com vagas reservadas, que assinalarem na ficha de inscrição a condição de deficiente deverão apresentar, no ato da inscrição, laudo, emitido por profissional médico, com especialidade na área da deficiência alegada pelo candidato, para fins de comprovação da mesma, atestando, ainda, se existe ou não compatibilidade para exercício do cargo pretendido.

2.13. O laudo apresentado na forma do item anterior não exime o candidato de submeter-se, quando convocado, a exame médico oficial ou credenciado pelo Município de Cachoeiro de Itapemirim, que decidirá sobre a qualificação

do candidato como deficiente ou não, o grau de deficiência e a capacidade para o exercício do cargo.

2.14. As vagas reservadas para candidatos deficientes, que não forem preenchidas, serão revertidas aos candidatos habilitados e não deficientes.

2.15. O candidato poderá inscrever-se em mais de um cargo, pagando as respectivas taxas. Quando houver conflito de horário na realização das provas, o candidato tem de optar por apenas uma das inscrições.

3. DAS PROVAS

3.1. O concurso público, de que trata o presente Edital, será realizado em 3 (três) FASES distintas e sucessivas assim constituídas:

a) A PRIMEIRA FASE, para todos os candidatos inscritos, terá caráter eliminatório e constará de prova escrita, com questões de múltipla escolha.

b) A SEGUNDA FASE constará de prova de avaliação de títulos, a ser realizada somente para os candidatos aprovados na primeira fase do concurso publico, e terá caráter classificatório.

c) A TERCEIRA FASE será constituída de prova prática, se exigida, a ser aplicada em caráter eliminatório, apenas para os candidatos aprovados nas fases anteriores e conforme item 3.2 abaixo.

3.2. Para se submeterem às provas práticas (eliminatórias), se exigidas, consideradas a prova escrita e a de títulos, serão convocados os candidatos, por ordem de classificação, em número equivalente ao total de vagas ofertadas.

3.3. Para as provas práticas não será atribuído o critério de notas. O objetivo será determinar se o candidato está APTO ou INAPTO para o cargo a que concorre. Caso os convocados não preencham o quantitativo de vagas do concurso público, serão feitas novas convocações, para a prova prática, dos candidatos remanescentes, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação.

4. DA ELABORAÇÃO E APLICAÇÃO DAS PROVAS

4.1. Os Anexos I, II, III e IV discriminam as Provas do Concurso Público.

4.2. A realização das provas terá datas, horários e locais divulgados nos jornais e em outros meios de comunicação, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

4.3. O candidato eliminado em uma fase não poderá participar da(s) fase(s) seguinte(s).

4.4. A prova escrita, com questões de múltipla escolha, terá duração de 3 (três) horas e será realizada, exclusivamente, nos locais previamente divulgados, não se abrindo, sob qualquer pretexto, segunda chamada. O não comparecimento do candidato a qualquer prova de caráter eliminatório implicará sua eliminação do concurso público.

4.5. Não serão permitidas, durante a realização da prova escrita, comunicação entre os candidatos, consulta a livros, revistas ou similares, bem como a utilização de máquina calculadora ou aparelhos eletrônicos. Infrações ao estabelecido eliminará o candidato do concurso público.

4.6. O candidato deverá comparecer ao local de realização das provas, com antecedência de 1 (uma) hora, munido do Cartão de Inscrição e do Documento de Identidade original, lápis preto nº 02, borracha, caneta esferográfica de tinta azul ou preta. Em nenhuma hipótese, sob nenhum pretexto será permitido o acesso do candidato após o horário determinado para o início da realização das provas.

5. DA DIVULGAÇÃO E AVALIAÇÃO DAS PROVAS ESCRITA E DE TÍTULOS

5.1. A prova escrita de múltipla escolha será avaliada numa escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos. Será considerado aprovado o candidato que obtiver aproveitamento no mínimo de 50% (cinquenta por cento) dos pontos previstos da prova escrita.

5.2. Somente serão consideradas as respostas transferidas para o cartão de respostas e não será atribuído ponto às questões com emendas, rasuras ou mais de uma resposta assinalada.

5.3. Será considerado faltoso o candidato que deixar de assinar a lista de presença, e/ou não devolver o cartão de resposta.

5.4. O candidato AUSENTE estará automaticamente ELIMINADO do concurso público.

5.5. Os resultados obtidos na prova escrita e na prova de títulos constituirão pontuação de uma classificação preliminar, necessária à convocação dos classificados à realização da prova prática, se exigida, nos termos dos itens 3.2 e 3.3 deste Edital.

5.6. A classificação a que se refere o item anterior será obtida através da soma dos pontos obtidos na prova escrita com os pontos obtidos na prova de títulos.

5.7. Será divulgada em Diário Oficial do Município e em jornais de circulação na cidade, a classificação dos candidatos, considerados os pontos do exame intelectual e da prova de títulos.

5.8. Encerrar-se-á, com a divulgação mencionada no parágrafo anterior, a participação da FACCACI no referido concurso público, que deverá prosseguir com a participação dos setores administrativos da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim.

6. DA VISTA, REVISÃO E RECURSOS

6.1. Não será concedida VISTA ou REVISÃO da Prova Escrita. Entretanto, após a divulgação dos resultados, o candidato poderá peticionar à Banca Examinadora, quando julgar que ocorreu erro na formulação das questões e do gabarito, em prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas após sua divulgação.

6.2. As solicitações de revisão que não estiverem devidamente fundamentadas serão imediatamente indeferidas.

6.3. As reclamações que atenderem ao disposto no item 6.1 serão objeto de pareceres das bancas de elaboração, submetidos à apreciação final da FACCACI, que divulgará a decisão em até 72 (setenta e duas) horas depois do encerramento do prazo de recurso.

6.4. Caso o parecer seja favorável à anulação de uma questão, serão desconsideradas as respostas individuais dadas pelos candidatos e será atribuído a todos os

candidatos o ponto correspondente à questão objetiva anulada.

7. CRITÉRIO DE PONTUAÇÃO NAS PROVAS DE TÍTULO

7.1. A prova de avaliação de títulos, de caráter classificatório, com a participação exclusiva dos candidatos aprovados na primeira fase, visa avaliar os títulos nas duas áreas, relacionadas com o conteúdo do cargo escolhido, indicadas no quadro a seguir:

ÁREAS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
I – Formação Acadêmica	20
II – Exercício de Atividades Profissionais	30
TOTAL	50

7.2. A discriminação, o valor em pontos e as formas de comprovação dos títulos estão especificados nos quadros I e II, a seguir:

QUADRO I DISCRIMINAÇÃO DE PONTOS POR TÍTULOS ÁREA I - FORMAÇÃO ACADÊMICA

A Formação Acadêmica considerada como título são os cursos realizados pelo candidato na área específica do cargo. Seu enquadramento far-se-á considerando sua relação com o conteúdo ocupacional do cargo para o qual o candidato está inscrito. Será observado o limite de 20 (vinte) pontos.	
DISCRIMINAÇÃO	PONTOS
Diploma ou certificado de curso, seminário ou simpósio, inclusive informática ou datilografia.	0,1 ponto por hora comprovada ou 1 ponto por diploma ou certificado sem comprovação de carga horária, até o limite máximo de 20 pontos.
A comprovação dos títulos desta área será feita através da entrega de cópia xerox do diploma e/ou certificado do curso, autenticada em cartório.	

QUADRO II DISCRIMINAÇÃO DE PONTOS POR TÍTULOS ÁREA II – EXERCÍCIO DE ATIVIDADES PROFISSIONAIS

DISCRIMINAÇÃO	PONTOS
Tempo de serviço prestado à Administração Pública Municipal.	1,0 ponto por ano completo ou fração superior a 180 dias, até o limite de 30 pontos.
Experiência profissional, face ao desempenho do cargo para o qual está inscrito.	1,0 ponto por ano completo ou fração superior a 180 dias, até o limite de 30 pontos.

7.3. Na contagem geral dos títulos apresentados não serão computados os pontos que ultrapassem o limite de pontos de cada área, conforme especificação do item 7.1.

7.4. Não serão atribuídos pontos ao título apresentado como requisito mínimo para inscrição e nem para o curso não concluído.

7.5. Para comprovação do tempo de serviço e experiência profissional, de que trata o Quadro II, o candidato poderá apresentar **CERTIDÕES** (em original) ou cópia autenticada do contrato de trabalho, registrado na Carteira de Trabalho e Previdência Social.

7.6. Não será computado o tempo de serviço concomitante ou em duplicidade e somente será

computado tempo de serviço prestado após a obtenção do diploma de conclusão do curso exigido para inscrição.

7.7. Os títulos deverão ser entregues acondicionados em envelope lacrado, contendo na parte externa o nome e número de inscrição do candidato e o cargo para o qual está inscrito. A responsabilidade pela escolha dos documentos a serem apresentados na prova de avaliação de títulos é exclusiva do candidato.

7.8. O período e local para entrega dos títulos serão divulgados pela FACCACI, através de Edital publicado em jornais de circulação diária no Município, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas.

7.9. O resultado da prova de avaliação de títulos será afixado em quadro de avisos da FACCACI e da Prefeitura Municipal. As listagens indicarão o total de pontos obtidos pelos candidatos identificados por número de inscrição.

8. CLASSIFICAÇÃO, RESULTADO FINAL, HOMOLOGAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE

8.1. Concluídas as fases do concurso público, serão afixadas, em local público, as listagens por cargo, com o total de pontos obtidos pelos candidatos e/ou resultados (APTO ou INAPTO). O total de pontos será o resultado do somatório das notas obtidas em cada prova (escrita e de títulos).

8.2. A listagem de classificação dos candidatos aprovados após as fases do concurso, por cargo, será elaborada por ordem decrescente do total de pontos obtidos, até o limite de vagas constantes dos Anexos I, II, III e IV. Havendo empate na classificação final de candidatos aprovados, a preferência será do candidato que, sendo casado ou viúvo, tiver o maior número de filhos dependentes. Permanecendo o empate, o candidato que tiver menor idade.

8.3. O resultado do concurso público será homologado pelo MUNICIPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM e será publicado pela FACACCI, em jornal de circulação local e no Órgão Oficial do Município.

8.4. A aprovação e a classificação geram para o candidato apenas expectativa de direito à nomeação, que somente ocorrerá em número que atenda às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária, atendendo-se ainda o limite previsto pela Lei de Responsabilidade Fiscal, para despesas com pessoal.

8.5. Este Concurso Público tem validade pelo prazo de 06 (seis) meses, a partir da data de publicação da homologação do resultado, podendo ser prorrogado por igual período.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. As bancas examinadoras e fiscalizadoras,

para este concurso público, serão de responsabilidade da Faculdade de Ciências Contábeis e Administrativas de Cachoeiro de Itapemirim - FACCACI.

9.2. Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções deste Edital.

9.3. Será excluído deste concurso público o candidato que:

- a) apresentar qualquer documento incompleto ou incorreto;
- b) chegar após o horário estabelecido para o início previsto para as provas e exames;
- c) ausentar-se de qualquer prova e exame deste concurso público.

9.4. Os candidatos aprovados neste concurso público poderão ser lotados em qualquer unidade administrativa do Município de Cachoeiro de Itapemirim.

9.5. Concluídas as fases deste concurso público, toda a documentação apresentada pelos candidatos será remetida à Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim.

9.6. O candidato classificado deverá manter, durante o prazo de validade do concurso público, junto à Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, seu endereço atualizado, visando possibilitar eventuais convocações, não lhe cabendo qualquer reclamação, caso não seja possível convocá-lo, por motivo de desatualização de endereço.

9.7. Os candidatos convocados para nomeação deverão apresentar-se à Supervisão de Recursos Humanos e Pagamentos (antigo Departamento de Pessoal) da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, no prazo improrrogável de até 5 (cinco) dias úteis, após a data de convocação.

9.8. O programa das provas para os cargos objeto deste concurso serão elaborados pela FACCACI e entregues aos candidatos, no ato da inscrição.

9.9. Os casos omissos quanto a este Edital serão decididos pela Comissão de Concurso Público a que se refere o Decreto Municipal 14.055/2002, ouvida a Faculdade de Ciências Contábeis e Administrativas de Cachoeiro de Itapemirim.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 25 de fevereiro de 2003.

JATHIR GOMES MOREIRA
Prefeito Municipal em Exercício

ANEXO I
CARGOS OBJETO DO CONCURSO PÚBLICO
CARGOS COM EXIGÊNCIA DE ESCOLARIDADE DE ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO
 (Nível de 5ª Série do Ensino Fundamental)

CARGOS	LEI DE CRIAÇÃO	VAGAS			SALÁRIO BÁSICO MENSAL 40 HORAS SEMANAIS	PROVAS ESCRITAS DE MÚLTIPLA ESCOLHA – 1ª FASE		PROVA DE TÍTULOS	PROVA PRÁTICA 3ª FASE	
		ND	D	T		QUESTÕES	CARÁTER		2ª FASE	CARÁTER
Auxiliar de Serviços Gerais	5412/2003	48	12	60	209,83	PORTUGUÊS E MATEMÁTICA	Eliminatório	Aplicável a todos os candidatos e terá caráter classificatório.	Eliminatório de conceito APTO ou INAPTO	SIM
Auxiliar de Soldador	5412/2003	01	00	01	200,00					SIM
Blaster	4503/1998	01	00	01	200,00					SIM
Costureira	5412/2003	02	00	02	230,82					SIM
Lanterneiro	5412/2003	02	00	02	209,83					SIM
Mecânico de Automóvel	5412/2003	02	00	02	209,83					SIM
Mecânico de Máquinas e equipamentos	5412/2003	04	00	04	209,83					SIM
Motorista Categoria "D"	5006/2000	18	04	22	209,83					SIM
Motorista de Caminhão Compactador de Lixo	4535/1998	05	01	06	209,83					SIM
Operador de Máquinas	4440/1997	11	01	12	230,83					SIM
Operador de Máquina de Aterro Sanitário	4535/1998	03	00	03	230,82					SIM
Padeiro	4506/2000	01	00	01	363,00					SIM
Auxiliar de Padeiro	5412/2003	01	00	01	230,82					SIM
Soldador	5412/2003	01	00	01	209,83	SIM				

LEGENDA: ND = Não deficiente - D = Deficiente - T = Total

ANEXO II
CARGOS OBJETO DO CONCURSO PÚBLICO
CARGOS COM EXIGÊNCIA DE ESCOLARIDADE ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

CARGO	LEI DE CRIAÇÃO	VAGAS			SALÁRIO BÁSICO MENSAL 40 HORAS SEMANAIS	PROVAS ESCRITAS DE MÚLTIPLA ESCOLHA – 1ª FASE		PROVA DE TÍTULOS	PROVA PRÁTICA 3ª FASE	
		ND	D	T		QUESTÕES	CARÁTER		2ª FASE	CARÁTER
Auxiliar de Enfermagem	5412/2003	32	08	40	230,82	Conhecimentos específicos, além de Português e Matemática, conforme programa	Eliminatório	Aplicável a todos os candidatos e terá caráter classificatório.	Eliminatório de conceito APTO ou INAPTO	NÃO
Auxiliar de Enfermagem do Trabalho	5412/2003	01	00	01	230,82					NÃO
Porteiro	4766/1999	01	00	01	200,00					NÃO

LEGENDA:
 ND = Não deficiente
 D = Deficiente
 T = Total

ANEXO III
CARGOS OBJETO DO CONCURSO PÚBLICO
CARGOS COM EXIGÊNCIA DE ESCOLARIDADE ENSINO MÉDIO

CARGOS	LEI DE CRIAÇÃO	VAGAS			SALÁRIO BÁSICO MENSAL - 40 HORAS SEMANAIS	PROVAS ESCRITAS DE MÚLTIPLA ESCOLHA – 1ª FASE		PROVA DE TÍTULOS	PROVA PRÁTICA 3ª FASE	
		ND	D	T		QUESTÕES	CARÁTER		2ª FASE	CARÁTER

Bilheteiro	4766/1999	01	00	01	209,83	Conhecimentos específicos, além de Português e Matemática, conforme programa.	Eliminatório	Aplicável a todos os candidatos e terá caráter classificatório.	Eliminatório de conceito APTO ou INAPTO	SIM
Operador de Áudio (Sonoplasta)	4766/1999	01	00	01	288,57					SIM
Operador de Luz (Iluminador)	4766/1999	01	00	01	288,57					SIM
Técnico de Segurança do Trabalho	5412/2003	01	00	01	288,57	NÃO				
Técnico em Eletrotécnica	4440/1997	02	00	02	288,57	NÃO				

LEGENDA:

ND = Não deficiente

D = Deficiente

T = Total

**ANEXO IV
CARGOS OBJETO DO CONCURSO PÚBLICO
CARGOS COM EXIGÊNCIA DE ESCOLARIDADE DE NÍVEL SUPERIOR**

CARGO	LEI DE CRIAÇÃO	VAGAS			CARGA HORÁRIA SEMANAL	SALÁRIO BÁSICO MENSAL	PROVAS ESCRITAS DE MÚLTIPLA ESCOLHA – 1ª FASE		PROVA DE TÍTULOS	PROVA PRÁTICA 3ª FASE	
		ND	D	T			QUESTÕES	CARÁTER		2ª FASE	CARÁTER
Engenheiro do Trabalho	5412/2003	01	00	01	20 horas	468,97	Conhecimentos específicos, conforme programa .	Eliminatório	Aplicável a todos os candidatos e terá caráter classificatório.	Eliminatório de conceito APTO ou INAPTO	NÃO
Farmacêutico Bioquímico	5412/2003	03	00	03	24 horas	468,97					
Geólogo	4440/1997	01	00	01	40 horas	609,69					
Médico do Trabalho	5412/2003	01	00	01	24 horas	468,97					
Nutricionista	5412/2003	01	00	01	30 horas	468,97					
Odontólogo	5412/2003	16	04	20	20 horas	468,97					
Zootecnista	4535/1998	01	00	01	30 horas	609,69					

LEGENDA:

ND = Não deficiente

D = Deficiente

T = Total